

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****1. OBJETO**

1.1 Prestação de serviço de contratação de assinaturas anuais de livros eletrônicos da **Biblioteca Digital ProView**, da **Thomson Reuters**, para a área Jurídica, com até 100 acessos simultâneos, consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A **Biblioteca Digital ProView, da Thomson Reuters** disponibiliza acesso integral a aproximadamente 1000 títulos de livros jurídicos do catálogo da **Editora Revista dos Tribunais e Fiscosoft**, conforme catálogo de obras (SEI nº 1130909) com atualização mensal da biblioteca, lançamento de novos títulos e novas edições, com acesso individualizado às notas, marcações e demais funcionalidades de personalização *e-Reader Proview*.

2.2 O objeto contratado é bem e serviço comum de acordo com art. 3º, II do Decreto 10.024/2019.

2.3 A Editora Revista dos Tribunais, empresa de tradição no mercado editorial brasileiro, conta com mais de 1.000.000 de usuários entre escritórios de advocacia e universidades do mundo, presentes em mais de 12 países.

2.4 A plataforma dispõe de Tesouro para a busca de termos e sumário com links diretos para o conteúdo abordado. Possibilita a criação de biblioteca personalizada pelo próprio usuário por título (ordem alfabética), editora, país, assunto e categoria.

2.5 A opção pela contratação do conteúdo em formato eletrônico visa promover na Instituição a cultura do livro eletrônico que, além de favorecer a redução das aquisições impressas das áreas acessórias do direito para o Tribunal (processual, civil, por exemplo), e possibilitar a aquisição impressa em maior número das áreas prioritárias (direito eleitoral, partidário, constitucional), irá minorar o impacto ambiental causado pelo consumo de papel, em consonância com as ações de responsabilidade socioambiental desenvolvidas no Tribunal. Acredita-se que o acesso a esses conteúdos no formato digital facilitará o acesso às publicações, subsidiando a tomada de decisões nas áreas judicante e administrativa.

2.6 Serão contratados 100 (cem) acessos simultâneos, mediante senha e login, utilizando-se a plataforma ProView, que permite o acesso por computador (via browser ou software para Windows e Mac) ou por Tablet (Ipad e Android). O acesso se fará pela Intranet, com possibilidade de acesso externo pela Internet.

2.7 A Biblioteca Digital ProView atenderá o TSE e as bibliotecas dos Tribunais Regionais Eleitorais que compõem a Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral – REJE, com controle por meio do nº IP (Internet Protocol). O acesso à Biblioteca Digital será extensivo às bibliotecas dos tribunais eleitorais, preconizando assim, um dos objetivos da REJE, que é o compartilhamento de produtos e serviços entre os seus componentes.

2.8 A solução eleita não é divisível, por tratar-se de base de dados comercializada e de propriedade da Editora Revista dos Tribunais, sendo tecnicamente e economicamente inviável a divisão.

2.9 Os motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a esse Projeto Básico foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI nº 1228565).

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO		
3.1. Descrição do serviço a ser executado		
Tabela 1 - Contratação por lote		
Item	Descrição sucinta do serviço	Quantidade
1	Contratação da Biblioteca Digital ProView, com aproximadamente 1000 títulos	100 acessos simultâneos
3.2 Prazo e local de execução dos serviço		
3.2.1 O serviço deverá ser disponibilizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, por meio do IP (Internet Protocol) do TSE.		

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 Recebimento

4.1.1 Após a prestação do serviço, o TSE terá o prazo de até 4 (quatro) dias corridos para analisar a conformidade dos serviços prestados para efeito de recebimento.

4.1.2 Critérios que serão avaliados na análise da conformidade dos serviços prestados:

4.1.2.1 Conferência do quantitativo contratado;

4.1.2.2 Conferência do aspecto qualitativo: acessibilidade, navegabilidade, atualização, apreciação e confiabilidade do conteúdo e rapidez de resposta.

4.1.3 A **CONTRATADA** deverá refazer os serviços não aprovados pelo fiscal em até 7 (sete) dias úteis, contados da notificação.

4.1.4 A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Pagamento

4.2.1 O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do recebimento da carta senha.

4.2.2 O pagamento será efetuado, integralmente, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.2.1 Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.3 Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da CONTRATADA perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. Obrigações da CONTRATADA

5.1.1 Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico.

5.1.2 Disponibilizar o acesso à plataforma ProView em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, por meio do IP (*Internet Protocol*) do TSE.

5.1.3 Disponibilizar, no prazo de 2 (dois) dias úteis da assinatura do contrato, os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

5.1.4 Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.5 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.

5.1.6 Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na contratação.

5.1.6.1 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.7.1 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.1.8 A **CONTRATADA** deverá manter a plataforma atualizada, disponibilizando novos conteúdos que sejam publicados e/ou atualizados pela editora sem ônus para o **CONTRATANTE**.

5.1.8.1 As novas edições dos livros serão disponibilizadas na plataforma Proview sempre antes da disponibilização das novas edições das versões impressas. No caso dos Códigos Comentados, o prazo será de até 30 (trinta) dias após o lançamento da versão impressa.

5.2 Obrigações do CONTRATANTE

5.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

5.2.2 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.

5.2.3 Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.4 Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

5.2.5 Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito.

5.2.6 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A opção pela contratação do conteúdo em formato eletrônico favorece a redução das aquisições impressas, diminuindo o impacto ambiental causado pelo consumo de papel, em consonância com as ações de responsabilidade socioambiental desenvolvidas no Tribunal.

6.2 A CONTRATADA não deve possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas a de escravos (Portaria Interministerial MTPS/ MM/IRDH nº 4/2016).

6.3. A CONTRATADA ou seus dirigentes não devem ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Prazo de vigência do Contrato

7.1.1 O contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato e duração de 12 (doze) meses.

8. PENALIDADES

8.1. Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.2 As sanções previstas nos subitens 8.1.1 e 8.1.3 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

8.2.1 A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 2 e 3 a seguir:

TABELA 1 – Correspondência		
Grau	Percentual %	Aplicação
1	Advertência	Por ocorrência
2	Multa de 1% do valor do contrato	Por dia
3	Multa de 2% do valor do contrato	Por dia

TABELA 2 -Tabela de infração				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações	Por ocorrência	----- -----	1
2	Reincidir em descumprir obrigação já penalizada anteriormente com advertência, por ocorrência	Por dia	2 (dois) dias úteis	2
3	Deixar de cumprir o prazo do item 5.1.3	Por dia	5 (cinco) dias úteis	2
4	Deixar de cumprir o prazo para refazer os serviços considerados falhos, incompletos e inadequados pela fiscalização	Por dia	5 (cinco) dias úteis	3
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Por dia	2 (dois) dias corridos	3

8.3 Caso a **CONTRATADA** não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 9 (nove) dias. Após o 9º (nono) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

8.4 Os serviços poderão ser recusados, com base nos itens 4.1.2.1 e 4.1.2.2 do projeto básico, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no projeto básico e no instrumento contratual.

8.5 Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor anual do item contratado à título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual.

8.6 Caso sejam extrapolados os limites máximos para aplicação de multa de mora previstos na tabela acima, a contratada ficará sujeita a multa por inexecução parcial de 5% do valor total contratado.

8.7 As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.

8.8 Na aplicação das penalidades previstas neste Capítulo a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

8.9 A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

8.10 Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8.11 O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

8.12 O período de atraso será contado em dias corridos.

8.13 Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

8.14 Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
CONTRATADA: CNPJ:			
CONTRATO: PRORROGÁVEL: () Sim () Não		VIGÊNCIA:	
OBJETO:			
FISCAIS TÉCNICOS Titular: 1º Substituto: 2º Substituto:			
Lista de Verificação			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	Foram fornecidos todos os acessos previstos no contrato?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	O acesso à Biblioteca Digital Thomson Reuters está funcionando?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			

ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS			
CONTRATADA: CNPJ:			
CONTRATO: PRORROGÁVEL: () Sim () Não		VIGÊNCIA:	
OBJETO:			
FISCAIS TÉCNICOS Titular: 1º Substituto: 2º Substituto: FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Titular: 1º Substituto: 2º Substituto:			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A contratada forneceu a quantidade de livros eletrônicos contratados?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A Contratada iniciou a execução dos serviços em conformidade com o prazo estipulado no projeto básico?		
2	Os logins e senhas de acesso estão funcionando?		
3	A Contratada disponibilizou o acesso aos livros eletrônicos por meio de IP?		
4	Os acessos aos livros eletrônicos estão funcionando plenamente?		

PARECER DA FISCALIZAÇÃO	
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS	
	NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO	
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:	
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

LUDMILA MARIA BEZERRA VENTILARI
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente em **20/05/2020, às 15:32**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1274622&crc=CBCA74AB, informando, caso não preenchido, o código verificador **1274622** e o código CRC **CBCA74AB**.